



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 3.680, DE 12 DE MAIO DE 2023**

**Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.**

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de 2023, no valor de **R\$ 168.949,15** (cento e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), para cobertura das despesas relativas à alteração das Emendas do Legislativo conforme solicitado através dos Ofícios 02, 03, 04 e 09, de 21 de março de 2023, da Câmara Municipal de Muzambinho.

**Art. 2º** O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

10 - SAÚDE		
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.1003 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO		
10.302.1003-2.155 – EMENDA MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE		
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	168.949,15
FICHA 649..... FONTE 102 SAÚDE		

**Art. 3º** Como recurso para fazer frente à abertura do Crédito Adicional Suplementar referido nos artigos 1º e 2º, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação das seguintes dotações:

10 – SAÚDE		
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1003 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO		
10.301.1003-1.181 - EMENDA INVESTIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA		
449051	Obras e Instalações	101.369,49
FICHA 557..... FONTE 102 SAÚDE		

10 – SAÚDE		
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.1003 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO		
10.301.1003-1.181 - EMENDA INVESTIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA		
449052	Equipamentos e Materiais Permanentes	67.579,66

ffc



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

FICHA 558..... FONTE 102 SAÚDE

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** O Crédito Adicional Suplementar e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 12 de maio de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito Municipal



\_\_\_\_\_  
Francisco Tarcizio Costa  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no  
local de costume, no saguão  
desta prefeitura.

Em 12 / 05 / 2023

